

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BA e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, que um novo governo se iniciou em 01 de janeiro de 2013, com a necessidade do levantamento da real situação financeira do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento das contas públicas, com vistas ao equilíbrio financeiro do Município;

CONSIDERANDO, as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao ajustamento entre as receitas e as despesas Municipais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Transmissão de Governo ainda não encaminhou as informações necessárias para o adequado andamento e a continuidade da gestão administrativa;

CONSIDERANDO, que os serviços administrativos e essenciais do Município, notadamente limpeza e iluminação Pública, educação e saúde se encontram em situação de risco e ameaça o atendimento à população, vez que muitos estoques de medicamentos estão com data próxima do vencimento e sem alguns itens básicos para atender as necessidades vitais de pacientes crônicos, deficiência na coleta de lixo e limpeza urbana das ruas e vias públicas e as escolas, necessitam de reparos imediatos para não prejudicar o início do ano letivo que se avizinha, bem como alguns órgãos públicos, inclusive a própria sede da Prefeitura;

CONSIDERANDO, que não se tem informações acerca das despesas com pessoal do Município, frente a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal e que, desconhecemos por completo, a situação de endividamento do Município com vista a contratos e outros encargos como os restos a pagar;

CONSIDERANDO, o grande acúmulo de lixo domiciliar, entulhos e metralhas depositados em vias públicas, devido ao não recolhimento regular por parte da Administração anterior, sobretudo nos últimos dias, fator que compromete, não só o tráfego de veículos e pedestres por estas ruas e bairros, mais que, sobretudo, oferece risco à saúde da população;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

CONSIDERANDO que a não continuidade dos serviços acima mencionados ou mesmo a manutenção destas dificuldades e suas deficiências podem acarretar prejuízos de difícil reparação ao Município e seus munícipes;

CONSIDERANDO, os princípios que norteiam a Administração Pública, sobretudo, o PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, o PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, O PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO e O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE;

No intuito de manter a integridade pública e evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam SUSPENSOS todos os contratos de prestação continuada ou aqueles que ainda não tiveram o seu objeto adimplido pelo contratado, firmados com o Município de América Dourada até 31 de dezembro de 2012, salvo os contratos de fornecimento de energia elétrica, água e de serviços de telefonia fixa.

Art. 2º. Ficam suspensos os pagamentos de quaisquer despesas realizadas nos exercícios orçamentários anteriores, até que sejam apurados, caso a caso, a regularidade da constituição da despesa e o efetivo cumprimento do objeto contratado, de forma a não impingir sobre a nova Administração Municipal, encargos, sob ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal, aos quais não deu causa.

§ 1º. A suspensão dos pagamentos compreende as ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques emitidos no exercício anterior, cujo acatamento não tenha se concretizado nos respectivos expedientes anteriores a 31 de dezembro de 2012.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é o órgão encarregado de adotar as providências para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como rever todos os casos de suspensão de pagamento, ficando autorizada a homologar aqueles em que não tenha sido identificado vício formal ou legal.

§ 3º. Perdem o efeito a partir deste ato, todas as programações de pagamento anteriormente definidas por qualquer meio, inclusive sistema bancário informatizado, onde esteja prevista utilização de recursos públicos Municipais.

Art. 3º. Todos os processos de pagamento são centralizados na Secretaria de Administração e Finanças, que os submeterá a parecer da Controladoria.

Parágrafo único. Todos os processos administrativos devem ter tramitação perante a Controladoria do Município, que emitirá parecer quanto à sua regularidade, sob pena de nulidade do processo.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

Art. 4º. Fica expressamente declarado “ESTADO DE EMERGÊNCIA”, em razão da precária situação em que se encontram os serviços essenciais e administrativos do Município, notadamente, limpeza urbana, educação e saúde, para evitar a sua descontinuidade, em face das justificações elencadas na preambular, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único – Durante a vigência do referido estado, as compras e serviços indispensáveis ao bom e regular funcionamento da atividade administrativa Municipal, deverão se fazer com a dispensa de licitação, desde que as obras, materiais e serviços sejam necessários e indispensáveis ao saneamento do estado declarado de Emergência neste Decreto.

Art. 5º. O titular de cada pasta deve proceder, incontinentemente à posse no cargo, o inventário dos bens encontrados nos prédios dos órgãos sob sua responsabilidade, tomando por termo esse inventário, na presença de duas testemunhas, e o remetendo em fotocópia ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º. A Secretaria de Administração e Finanças do Município deve proceder, até 01 de Março de 2013, o cadastramento dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Município, a fim de regularizar a situação funcional dos mesmos e implantar a conta salário para pagamento dos vencimentos respectivos.

Art. 7º Tornam-se sem efeitos, todos os atos de cessão de servidor do Município a outros órgãos, os quais devem comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no período de 11/01 a 01/03/2013, sob pena, de não comparecendo, terem os seus vencimentos suspensos e a instauração de Processo Administrativo para apurar possível abandono de emprego.

Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito
América Dourada, 02 de Janeiro de 2013.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal